Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

CIRCULAR
Nº 45/2017 – PREGÃO

Brasília, 28 de agosto de 2017.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico Nº 35/2017, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

Questionamento 01

Solicitamos informar os dados do seguro em vigor, bem como prêmios pagos nos últimos 03 anos conforme abaixo:

Seguradora Atual;

RESPOSTA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Capitais Segurados;

RESPOSTA: O capital segurado atual é de R$ 20.000,00 e a assistência funeral atual é de R$ 3.000,00

Taxa Atual;

RESPOSTA: A taxa mensal atual é de 0,3600‰

Questionamento 02

Segundo edital, Termo de Referência, subitem 5.4.2 fala que, o reembolso do valor especificado no subitem 5.4.1 (R$ 6.000,00), deverá ser pago no máximo em 5 (cinco) dias após a entrega da documentação necessária.

De acordo com a Circular 302 da SUSEP, o prazo para pagamento da indenização é de até 30 dias, conforme segue: Cirlular 302 Susep - Seção XI - Da Liquidação de Sinistros – “Art. 72. Deverão ser informados os procedimentos para liquidação de sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, facultando-se às sociedades seguradoras, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos.”

“§ 1o Deverá ser estabelecido prazo para pagamento das indenizações, limitado a 30 (trinta) dias,

contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no caput deste artigo, ressalvado o disposto no § 2o deste artigo.”

RESPOSTA: O prazo para pagamento da Assistência funeral foi alterado para até 20 (vinte) dias, o qual está em conformidade com a Circular SUSEP nº 302/2015, pois o §1º do artigo 72 desta Circular, dispõe que o prazo para pagamento das indenizações é limitado a 30 (trinta) dias, ou seja, este é o período máximo. Portanto, um prazo inferior a 30 dias não contraria o disposto na Circular em questão.Favor verificar redação completa no Termo de Referência.

Quando o METRÔ DF, contrata a Assistência Funeral, no valor de R$ 6.000,00, significa que, a Companhia Seguradora, vencedora da licitação, ao ser contatada, através do telefone 0800 / 4004, cuidará de todo processo do funeral (dentro do que foi contratado), não havendo a prerrogativa do pagamento ser feito, por familiares, diretamente à empresa contratante para os serviços de funeral, para um posterior ressarcimento através de nota fiscal.

RESPOSTA: Conforme descrito no subitem 5.4.1 o reembolso é realizado mediante a comprovação das despesas advindas do sepultamento, ou seja, haverá a necessidade de apresentação de comprovantes das despesas realizadas, à empresa contratada, para que posteriormente seja realizado o reembolso.

Atenciosamente,

Klaus Vilar Wurmbauer
Pregoeiro
METRÔ-DF